



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0008-2025

Institui o “Programa Aluno Nota 10”, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, o “Programa Aluno Nota 10”, destinado a reconhecer e valorizar os estudantes do ensino fundamental e médio das escolas públicas e privadas que se destacarem no desempenho acadêmico, na assiduidade e na participação em atividades escolares.

Art. 2º O “Programa Aluno Nota 10” visa:

- I – Estimular o empenho dos estudantes por meio do reconhecimento público;
- II – Incentivar a participação ativa dos alunos nas atividades escolares;
- III – Contribuir para a redução da evasão escolar e o aumento do rendimento dos estudantes; e
- IV – Valorizar boas práticas educacionais e o esforço dos docentes e gestores escolares.

Art. 3º O reconhecimento será concedido anualmente aos alunos que atenderem aos seguintes critérios:

- I – Média geral mínima de 8,5 (oito e meio), considerando todas as disciplinas do ano letivo;
- II – Frequência escolar mínima de 90% (noventa por cento); e
- III – Boa conduta e participação ativa em projetos escolares e comunitários.

Art. 4º Os alunos premiados receberão:

- I – **Certificado de Mérito Educacional**, emitido pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – **Menção Honrosa** em evento solene realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá;
- III – **Divulgação no site e redes sociais oficiais** da Prefeitura e da Câmara Municipal; e
- IV – Parcerias com empresas locais e instituições privadas para premiações adicionais, como bolsas de estudo, cursos e brindes.

Art. 5º Para viabilizar o programa sem custos ao município:

- I – A Prefeitura e a Câmara poderão firmar **parcerias com empresas locais, associações comerciais, universidades e ONGs** para oferecer benefícios adicionais aos alunos premiados;
- II – Poderá ser criado um “**Selo Empresa Amiga da Educação**” para reconhecer as empresas parceiras que contribuírem com o programa;
- III – As escolas poderão buscar apoio de instituições culturais e esportivas para oferecer ingressos, visitas guiadas ou outras experiências enriquecedoras.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela regulamentação do programa e pela divulgação dos critérios junto às escolas.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, fevereiro de 2025.

Dra. TATIANA ANTUNES
Vereadora

Departamento Legislativo – DT/vr.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350036003700390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei Legislativo, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por objetivo criar o “Programa Aluno Nota 10”, que visa fortalecer o aprendizado dos alunos, despertar o interesse pelo conhecimento e assim contribuir com a formação dos estudantes.

O “Programa Aluno Nota 10” busca incentivar os estudantes na conquista dos seus sonhos, pois o conhecimento abre portas e cria oportunidades. Esse programa vai além de uma simples premiação, ele reforça valores essenciais, como:

- o reconhecimento do mérito acadêmico, valorizando o esforço dos alunos, incentivando a continuidade dos estudos;
- o incentivo à educação, conscientizando os estudantes sobre a importância do conhecimento como um diferencial para o futuro; e
- o apoio às famílias e a valorização o papel dos pais e responsáveis no acompanhamento da jornada educacional.

Ante o exposto, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que esperamos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, fevereiro de 2025.

**Dra. TATIANA ANTUNES
Vereadora**

Departamento Legislativo – DT/vr.

